

## ERRATA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.766/2024  
De 29 DE MAIO DE 2024

*“Dispõe sobre nome de rua no  
Loteamento Santos Dumont.”*

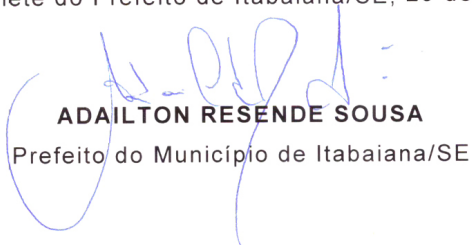
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada Q que fica localizada no Loteamento Santos Dumont tendo seu início na Avenida Projetada A abrangendo a quadra F, e finalizando na Rua Projetada E, passará a denominar-se Rua Givalda Maria de Menezes Brito.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 29 de maio de 2024.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10  
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>